



**PORTARIA Nº 6.819 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023**

*“Instaura Sindicância Administrativa por ato de  
responsabilidade funcional de servidor municipal e  
dá outras providências”*

O Sr. Carlos Henrique Avelar, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Amparo (MG), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 1.488/2006;

**CONSIDERANDO** o ofício encaminhado pelo Controle Interno à Secretaria de Administração no sentido da tomada de providências em relação a suposta conduta por parte do servidor (anexo);

**CONSIDERANDO** o ofício nº 091/2023/MPC/GAB/ESM do Ministério Público de Contas de Minas Gerais (anexo);

**CONSIDERANDO** que servidor respondeu em 2019 processo administrativo por conduta assemelhada aberto pela Portaria nº 5.832/2019 e autuado nos autos do processo nº 002/2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instaurar Sindicância Administrativa, de conformidade com a Lei de nº 1.480/2006, complementar para apurar os atos de responsabilidade funcional do Servidor Municipal Sr. **JOÃO LÚCIO BORGES DA SILVA**, ocupante do cargo de agente comunitário de saúde.

**Art. 2º.** Designar, de conformidade com o art. 221 da Lei Complementar Municipal n.º 1.480/2006, os servidores **MARCOS ROSA GONZAGA**, **SILMARA APARECIDA DOS REIS NEVES** e **STEFÂNIA CRISTINE ALVES** para integrarem a Comissão de Sindicância Administrativa instaurada, para apurar o ato de responsabilidade funcional do servidor municipal gozando dos poderes inerentes ao desenvolvimento dos trabalhos conforme disposição legal.

**Art. 3º.** Os membros designados deverão iniciar os trabalhos no prazo de 05 (cinco) dias, e concluí-lo, no prazo máximo de 90 dias.

**Art. 4º.** A Comissão investigativa deverá realizar os trabalhos no seguinte cronograma:

I - Intimação do investigado para apresentar defesa preliminar com provas que pretende produzir, apresentando o rol de testemunhas em sendo o caso;

II – Realizar a oitiva das testemunhas e posterior interrogatório do investigado;



III – Intimação do Investigado para oferecer defesa escrita;

IV – Apresentação do relatório/decisão da comissão.

**Art. 5º.** O servidor responderá ao presente procedimento no exercício normal de suas funções.

**At. 6.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Santo Antônio do Amparo – MG, 13 de dezembro de 2023.

CARLOS HENRIQUE AVELAR:59678526  
620

Assinado de forma digital por  
CARLOS HENRIQUE  
AVELAR:59678526620  
Dados: 2023.12.13 14:56:36  
-03'00'

**Carlos Henrique Avelar**  
***Prefeito Municipal***

